



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Estado do Paraná

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

Processo Administrativo nº 195/2021

O **MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nas condições fixadas neste EDITAL e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO**, através do **regime de execução** por **EMPREITADA GLOBAL**.

1 ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1. Os Envelopes nº 1, com os documentos de habilitação, e nº 2, com a proposta, além das declarações complementares, **serão recebidos até:**

1.1.1. **Data:** 07 DE DEZEMBRO DE 2021

1.1.2. **Horário:** às 11:30 horas.

1.1.3. **Local:** na recepção da Secretaria Municipal de Administração, sito Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – 87.111-230 – Sarandi – Paraná.

1.2. Expirados os prazos supracitados, nenhum documento e proposta serão aceitos.

2 DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. **A Sessão Pública terá início:**

2.1.1. **Data:** 07 de DEZEMBRO de 2021

2.1.2. **Horário:** 14:00

2.1.3. **Local:** Sala de Reuniões nº 04, sediado na Rua Guiapó, 484 (entrada pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do nº 575) – Centro – Sarandi – Paraná.

3 VISITA TÉCNICA

3.1. Fica facultada aos interessados a realização de visita técnica aos locais de implantação do Edifício da futura Sede e do Núcleo de Ensino da Guarda Municipal, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades

para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, sendo que para tanto deverão agendar, até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura da licitação, através do telefone (44) 3126-1055 com o Engenheiro Civil, Sr. Elton Toy.

3.2. Caso não realize a visita e vistoria, a doravante contratada assumirá a responsabilidade pela apresentação da proposta sem a vistoria, e declarará estar ciente que alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

4 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico, projetos executivos e complementares de arquitetura e engenharia, visando a construção do Edifício Sede da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública e Instalações do Núcleo de Ensino da Guarda Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

Descrição / Especificação	Quant.	Unidade de Medida	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
Elaboração de projeto básico, projetos executivos e complementares de arquitetura e engenharia, conforme memorial descritivo.	2.700	M²	R\$ 71,81	R\$ 193.887,00

5 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

5.1. O presente certame tem como valor máximo **R\$ 193.887,00** (cento e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais).

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicada(s) no [Anexo I](#) (Projeto Básico), parte integrante deste Edital.

7 AQUISIÇÃO DO EDITAL

7.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado preferencialmente no site oficial do município www.sarandi.pr.gov.br, no portal da transparência <http://189.115.55.239:8080/portaltransparencia/>, ou no Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio, localizado a Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro - Sarandi - PR, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas,

em dias úteis, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes.

7.2. Caso haja interesse na aquisição do EDITAL este será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado nesse item por meio do site oficial ou no Departamento de Licitação, ou ainda por e-mail: cpl@sarandi.pr.gov.br.

8 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS perante a Prefeitura do Município de Sarandi, Paraná, com Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido na data da abertura da presente licitação, e os não cadastrados que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de **ramo pertinente ao objeto** que preencham as condições exigidas neste edital.

8.2. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ME/EPP:

8.2.1. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de Certidão, expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/06. A certidão deverá ser apresentada juntamente com o envelope de nº 01.

8.2.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.4. A não regularização da documentação no prazo assinalado implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.2.5. Quando da análise da proposta e caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.2.6. Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.6.1. Estando presente à sessão o representante legal da empresa, deverá o mesmo neste mesmo ato apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão ao exercício do direito de desempate. Apresentando nova proposta de preço na sessão, a empresa disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis para protocolar os documentos relacionados no item 12

(Envelope 2 – Proposta de Preços) adequados ao valor proposto para o desempate.

8.2.6.2. Estando ausente à sessão o representante legal da empresa, esta será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate, devendo, neste prazo, protocolar os documentos relacionados no item 12 (Envelope 2 – Proposta de Preços), adequados ao valor proposto para o desempate.

8.2.6.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido pela Lei 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.7. No caso de empate entre as Empresas ME e EPP, será realizado sorteio público entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.8. O critério de desempate preferencial reservado as ME e EPP somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.3. ESTÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

8.3.1. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração dos projetos básico referente à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

8.3.1.1. Não se considerará apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a “holding” e as subsidiárias.

8.3.2. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

8.3.3. Empresa declarada suspensa por este município.

8.3.4. Empresa expressamente declarada inidônea pela Administração municipal, estadual ou federal.

9 CREDENCIAMENTO

9.1. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme o modelo do [Anexo III](#), a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria da proponente (autenticados na forma da lei).

9.2. Na hipótese de apresentação de PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR (com firma reconhecida na forma da lei), esta deverá vir

acompanhada do ato constitutivo em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria da proponente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário (autenticados na forma da lei).

9.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente (autenticado na forma da lei), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4. A mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes 1 (Documentos de Habilitação) e 2 (Proposta de Preços), devidamente fechados, deverão constar na face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
TOMADA DE PREÇOS Nº /2021
PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
TOMADA DE PREÇOS Nº /2021
PROPONENTE:
CNPJ:

11 ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 01 (uma) via, em folhas, preferencialmente, do tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm), sendo que a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope nº. 01 contendo cada volume um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

11.2. Serão consideradas em condições de habilitação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, atenderem aos requisitos presentes neste EDITAL e apresentarem os documentos relativos a:

- I. Habilitação jurídica.

- II. Qualificação técnica.
- III. Qualificação econômico-financeira.
- IV. Regularidade fiscal e trabalhista
- V. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.3. A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria.
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei.
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei.
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) dentro do prazo de validade.
- VI. Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas (CNDT) dentro do prazo de validade.

11.4.1. Para as certidões comprobatórias de regularidade que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estarem válidas na data da abertura do certame.

11.5. A documentação relativa à **qualificação técnica**:

- I. Prova de registro/certidão de inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) **ou** Conselho Profissional Competente;

a) No caso da proponente ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos tanto no CREA do Estado do Paraná quanto no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato.

II. Indicação do responsável técnico ou equipe de profissionais responsáveis técnicos que participarão da condução dos serviços, conforme;

a) O responsável (eis) técnico (s) deve (m) apor sua assinatura de aceite na declaração constante do subitem acima;

III. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados (aceito o seu somatório) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do proponente, relativo a serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

a) Elaboração de Projeto Executivo Arquitetônico de sede administrativa (ou similar) com no mínimo 590,00 M²;

b) Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia (estrutural, hidrossanitário, prevenção contra incêndio, elétrico, telefônico/lógica, automação, termo/acústico, acessibilidade) de sede administrativa (ou similar) com no mínimo com no mínimo 590,00 M²;

IV. No caso de a proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado (s) de serviços referente a contratos executados sob regime de consórcio, as quantidades consideradas serão apenas aquelas relativas a parcela de participação da proponente na composição do consórcio, conforme estiver discriminado no atestado ou, na ausência desta informação no documento, por cópia do ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado no órgão competente que deverá acompanhar o mesmo;

V. No caso da proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de serviços referente a contratos executados sob regime de sub- empreitada, somente serão aceitos aqueles atestados que tenham sido emitidos diretamente pela contratante principal (proprietária do empreendimento), ou estejam acompanhados de declaração da mesma, ratificando as quantidades executadas bem como os demais dados do(s) atestado(s), sendo vedada a utilização de atestado(s) emitido(s) pela própria proponente em seu nome;

VI. Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP” do (s) responsável (eis) técnico (s), emitido (s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

VII. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa proponente,

na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o proponente, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o proponente se sagre vencedor desta licitação.

VIII. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

IX. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com modelo constante do [Anexo VII](#).

11.6. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

11.7. A documentação exigida acima (Qualificação Técnica) não será substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral.

11.8. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

I. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da Comarca, sede do licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

II. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa **situação** financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

i. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

ii. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e

Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

iii. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

III. O licitante deverá apresentar os seguintes **índices contábeis**, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, em documento assinado por contador ou outro profissional equivalente e pelo representante da empresa, atestando a boa situação financeira:

LG = Liquidez Geral (superior a 1)
LC = Liquidez Corrente (superior a 1)
E = Endividamento (inferior a 1)

Sendo,
LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)
LC= AC / PC
E= (PC + PNC) / (AC + ANC)

Onde:
AC = Ativo Circulante
ANC = Ativo Não Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

IV. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral ou Liquidez Corrente for igual ou inferior a 1.

11.9. **DECLARAÇÃO** (conforme modelo constante no [Anexo IV](#)), que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.10. Em caso de dúvida com relação à documentação apresentada, a Comissão poderá solicitar esclarecimentos às empresas participantes.

11.11. As licitantes que optarem em apresentar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) expedido pela Prefeitura do MUNICÍPIO DE SARANDI –

PARANÁ, em situação regular, poderão ficar dispensadas de apresentar os documentos relativos a Habilitação Jurídica (item 11.3 em sua totalidade), Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Inciso I do item 11.4) e o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Inciso II do item 11.8), conforme exigido neste certame.

11.11.1. Caso a licitante opte por apresentar o CRC em substituição aos documentos citados no item 11.9, ficará obrigada a declarar a Superveniência de Fato impeditivo à habilitação, conforme modelo constante no [Anexo VIII](#) deste Edital, nos termos do § 2º, do Art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.12. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou seus Membros **durante a sessão de licitação**, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope-documentação e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

11.13. Todos os documentos apresentados terão sua autenticidade/validade comprovadas pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação sempre que necessário.

11.14. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

11.15. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

12 ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proponente deverá apresentar 1 (um) Envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, com os documentos a seguir relacionados, em 1 (uma) via, apresentados no original ou em cópia autenticada, com as folhas, preferencialmente, no tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm) e a de rosto contendo a mesma indicação do Envelope nº 02, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

12.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada, sem rasuras ou entrelinhas (conforme modelo constante do [Anexo V](#) deste EDITAL), e deverá conter os seguintes elementos:

- I. Razão social, endereço, telefone, endereço de e-mail e o CNPJ da proponente.
- II. Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- III. Valor global, em moeda corrente, grafado em algarismo e por extenso.
- IV. Prazo de execução dos serviços.

V. Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

VI. Nome do responsável técnico, título e número do conselho competente, com a respectiva assinatura.

12.3. O preço GLOBAL proposto deverá ser apresentado em conformidade com os serviços que são objeto desta licitação.

12.4. A proposta deverá incluir os materiais, equipamentos, aparelhos, serviços de sondagem de solo, controle tecnológico de qualidade, seguros em geral, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

12.5. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do valor global proposto para o(s) serviços.

12.6. A composição de preços (modelo constante no [Anexo IX](#)), referida no subitem anterior, deverá ser entregue à Comissão de Licitação no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

12.7. A discriminação dos serviços e as quantidades deverão ser determinadas pela proponente e serão de sua inteira responsabilidade, determinadas com base nos projetos, especificações e demais peças e documentos fornecidos pelo Município, não podendo a proponente alegar omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar, posteriormente, o valor global proposto. A discriminação dos serviços e as quantidades, quando fornecidas pelo Município, são meramente estimativas.

12.8. O Município se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação.

12.9. O Município poderá ajustar com a proponente vencedora o referido cronograma, caso neste documento conste qualquer desequilíbrio físico-financeiro ou qualquer outra incorreção.

12.10. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, de que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, plantas, especificações e documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13 ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1. A abertura dos envelopes 1 contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no prazo e local indicados em item próprio deste EDITAL.

13.2. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no [Anexo VI](#), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes 2 contendo a Proposta de preços dos proponentes habilitados.

13.3. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos Envelopes nº. 01 e nº. 02.

13.4. A Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.5. Após a rubrica dos documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a Comissão cientificará aos interessados que o resultado da análise da HABILITAÇÃO e a data da sessão de abertura dos Envelopes nº. 02 serão comunicados às proponentes pelos meios usuais de comunicação.

13.6. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências.

14 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1

14.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou que o apresentar em desacordo com este EDITAL.

14.2. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura, com borrão, com prazo de validade vencida, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no EDITAL.

15 ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes nº. 02, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os seus envelopes referentes às propostas de preço, fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope nº. 02 ficará disponível para retirada, mediante recibo, por até 90 (noventa) dias, após a homologação da licitação.

15.2. Na data aprazada, a comissão de licitação procederá à abertura dos Envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de preços conforme o critério de julgamento desta licitação (**menor preço global**), encaminhando, em seguida, o processo à autoridade competente para as demais providências.

16.2. Será julgada a proposta de preços mais vantajosa, aquela que, cumprido o exigido no Edital, apresentar o **menor preço global**.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços apresentada pela licitante e, se constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preço prevalecerá o **valor global** corrigido, quer seja para mais ou para menos.

16.4. Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente Edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

16.5. Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero.

16.6. Será desclassificada a proposta de preços cujo valor global for superior ao máximo estabelecido neste Edital ou que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.

16.7. A Comissão de Licitação poderá exigir de qualquer das proponentes, no prazo mínimo de 48 horas, a juntada da composição de preços da proposta formulada, para verificar a sua exequibilidade.

16.8. À comissão de licitação é facultado, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços.

16.9. Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar para os proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

16.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

16.11. A classificação das propostas de preços será comunicada às proponentes pelos meios usuais de comunicação.

17 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109 da Lei 8.666, de 1993.

17.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

17.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente

e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, devendo os envelopes serem protocolados tempestivamente no mesmo endereço indicado neste Edital para o protocolo dos envelopes nº 01 e nº 02, ou encaminhados via e-mail para o endereço "cpl@sarandi.pr.gov.br".

17.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, encaminhá-lo para despacho pela autoridade competente, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19 DO TERMO DE CONTRATO

19.1. A execução do objeto deste certame dar-se-á apenas após assinatura do Termo de Contrato e a expedição da respectiva nota de empenho.

19.2. A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratar, sujeitando-se ainda às penalidades previstas em lei, assinar o Termo de Contrato (conforme modelo constante do [Anexo II](#) deste Edital).

19.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela administração.

19.4. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

19.5. Caso a empresa tenha apresentado declaração de contratação futura do profissional (Técnico Responsável) detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo, deverá no ato da assinatura do contrato apresentar documento que comprove a contratação do profissional.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e/ou não mantiver a sua proposta.

20.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- I. Fizer declaração falsa na fase de habilitação.
- II. Apresentar documento falso.
- III. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento.
- IV. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- V. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11.
- VI. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

20.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- I. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento).
- II. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento).
- III. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento).
- IV. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Sarandi/PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

20.4. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada por meio de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

20.5. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios além de sofrer suspensão do Cadastro Central de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

21 DA IMPUGNAÇÃO

21.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, pelas falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

21.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@sarandi.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na recepção da Secretaria Municipal de Administração, sito Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – 87.111-230 – Sarandi – Paraná.

22 DEMAIS DISPOSIÇÕES

22.1. A CPL poderá, no interesse público, relevar falhas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

22.2. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.

22.3. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

22.4. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados como argumento para impugnações, reivindicações por parte das proponentes.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.6. O Município poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

22.7. O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados através de medição e aquisição de materiais existentes no local da execução pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

22.8. O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

22.9. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no EDITAL poderão ser solicitados, por escrito, junto à Diretoria de Compras e Licitações, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de entrega dos Envelopes nº. 01 e 02, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes.

22.10. Quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste EDITAL serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), com base na legislação vigente.

22.11. **A vigência do Contrato** será aquela indicada no Projeto Básico e no Termo de Contrato.

22.12. **As condições relativas ao reajuste do valor contratual** são as estabelecidas no Projeto Básico, parte integrante deste Edital.

22.13. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, parte integrante deste Edital.

22.14. **As obrigações da Contratante e da Contratada** estão estabelecidas no Projeto Básico e no Termo de Contrato.

22.15. **As condições relativas ao pagamento** estão estabelecidas no Projeto Básico e no Termo de Contrato.

22.16. **As demais condições e exigências para a execução dos serviços** são aqueles discriminados no Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais anexos que são parte integrante deste EDITAL

23 ANEXOS DO EDITAL

[Anexo I](#) – Projeto Básico;

[Anexo II](#) – Termo da Minuta do Contrato;

[Anexo III](#) – (Modelo) Carta de Credenciamento;

[Anexo IV](#) – (Modelo) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores;

[Anexo V](#) – (Modelo) Proposta de Preços;

[Anexo VI](#) – (Modelo) Termo de Renúncia;

[Anexo VII](#) – (Modelo) Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação e condições locais;

[Anexo VIII](#) – (Modelo) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.

[Anexo IX](#) - Cronograma físico-financeiro

Sarandi, 17 de NOVEMBRO de 2021.

Elizângela Aparecida de Freitas Almeida
Portaria nº 70/2021

PROJETO BÁSICO

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico, projetos executivos e complementares de arquitetura e engenharia, visando a construção do Edifício Sede da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública e Instalações do Núcleo de Ensino da Guarda Municipal.

2 DA MOTIVAÇÃO

Anualmente, a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR desembolsa cerca de 120 (cento e vinte) mil reais a título de aluguéis, bem como, desembolsa milhares de reais para a manutenção, adequação e reforma do prédio atual, visando a sua melhor utilização.

Todavia, mesmo com todos os gastos, o atual prédio desta Secretaria apresenta graves problemas logísticos, de espaço e utilização, se tornando, a cada dia, mais incompatível com a realidade e com as necessidades desta Secretaria.

Observa-se que esta Secretaria acumula as funções de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, o que demanda um espaço demasiadamente grande, organizado e com uma boa localização, sendo estes requisitos de suma importância para a eficiência dos serviços prestados por esta repartição.

Assim, visando economizar gastos com aluguéis, bem como, visando a obtenção de um local de trabalho eficiente, organizado e acessível, se faz necessário a construção de uma sede própria da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR. Entretanto, o Município de Sarandi/PR não possui um corpo técnico capaz de suprir a elaboração de todos os projetos necessários para a construção da sede novo, motivo pelo qual, se faz necessário a contratação dos serviços acima descritos, com os quais, possibilitará e viabilizará a construção da sede nova da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR.

Desta forma, visando atender as necessidades desta secretaria, requer-se a instauração de processo licitatório para aquisição dos serviços acima solicitados, uma vez que entendemos estar devidamente justificado a necessidade de aquisição destes serviços.

Justificativa relativa as exigências para qualificação técnica:

Primeiramente esclarecemos que as exigências contidas nos itens supracitados foram determinadas com base nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado.

Neste sentido, tem-se o posicionamento do TCU, acerca da Razoabilidade das exigências técnicas, a saber:

As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências (sic) ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado.

Ainda, importa destacar que as exigências de qualificação técnica são de suma importância para a aferição da capacidade operacional da contratada, conforme leciona Joel de Menezes Niebuhr, a saber:

Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo.

Por fim, tem-se o posicionamento pacificado do Superior Tribunal de Justiça, que entendeu por legal as exigências de atestados técnicos emitidos pela doravante contratada, a saber:

1. Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se a comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadores de telefonia no Brasil de execução, no País, em qualquer tempo, de serviço de implantação de cabos telefônicos classes "L" e "C" em período consecutivo de 24 meses, no volume mínimo de 60.000 HXh, devidamente certificados pela entidade profissional competente.
2. "O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a "exigências" de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações", revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe" (Adilson Dallari).
3. Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo graus. Recurso especial improvido.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES

Descrição / Especificação	Quant.	Unidade de Medida	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
Elaboração de projeto básico, projetos executivos e complementares de arquitetura e engenharia, conforme memorial descritivo.	2.700	M ²	R\$ 71,81	R\$ 193.887,00

4 MEMORIAL DESCRITIVO

4.1. **Projeto Básico:** é o conjunto de elementos necessários à definição do objeto pretendido pela administração pública e suficiente à elaboração da proposta, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou serviço de engenharia ou o complexo de obras ou serviços de engenharia, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem:

- I. A viabilidade técnica da obra ou serviço de engenharia;
- II. A possibilidade de definição dos métodos e do prazo de execução;
- III. A identificação dos tipos de serviços a serem executados e dos materiais e equipamentos a serem incorporados na obra, bem como as especificações básicas que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo da licitação.
- IV. As informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo da licitação.

De acordo com o artigo 20 da Lei Estadual nº 15608/2007, o projeto básico de obra e serviços de engenharia será elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares que assegurem, sem prejuízo do caráter competitivo da execução, e deverá conter:

- I. Visão global da obra, permitindo a identificação de seus elementos construtivos.
- II. Viabilidade técnica do empreendimento, prevendo soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem.
- III. Orçamento detalhado do provável custo global da obra ou serviço, com base em quantitativos de serviços e fornecimento propriamente avaliados.
- IV. Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar a obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento.
- V. Definição dos métodos de avaliação de custo da obra, e de sua compatibilidade com os recursos disponíveis.

- VI. Definição e prazo de execução.
- VII. Informações que possibilitem o estudo e dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para sua execução.
- VIII. Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão de obra, compreendendo sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.
- IX. Avaliação do impacto ambiental e o seu adequado tratamento, se for o caso.

4.2. O Projeto Básico deverá:

- I. conter os itens descritos na Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento de orçamento detalhado da execução das instalações, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos perfeitamente especificados, e as indicações necessárias à fixação dos prazos de execução.
- II. deverá estar harmonizado com os projetos dos demais sistemas contemplando as facilidades de acesso para inspeção e manutenção do sistema.
- III. Será elaborado o projeto para as soluções apresentadas no Projeto Básico, especificando e descrevendo todos os elementos necessários à execução dos serviços propostos. Assim, ao final desta etapa, a Contratante deverá ter todas as condições técnicas necessárias para contratar e coordenar a execução dos mesmos.
- IV. A contratada deverá entregar projeto contendo:
 - a) Cadernos de Especificações Técnicas / Memorial descritivo contendo definição do objeto, condições, diretrizes técnicas, descrição das atividades, materiais e componentes necessários, etapas e recomendações quanto às técnicas de execução dos serviços especificados. Deverá ser entregue em versão impressa e arquivo digital nas extensões DOC, PDF e DWG;
 - b) Planilha orçamentária que expresse a composição de todos os custos unitários dos serviços, com itens discriminando quantidade de materiais e serviços e preços unitários e totais dos mesmos, elaborado a partir dos custos existentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (serviços que não constarem na mesma poderão ter seus preços obtidos em Custo Básico Unitário ou PINI), devendo constar na planilha a fonte e a data de pesquisa dos itens. Nos custos de mão-de-obra, já deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas vigentes na legislação. Deverá ser entregue em versão impressa e arquivo digital nas extensões XLS e PDF;

- c) Planilha de Composição do BDI com indicação dos índices, sendo que deverá atender ao Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);
- d) Cronograma físico-financeiro dos serviços. Deverá ser entregue em versão impressa e arquivo digital nas extensões PDF e XLS ou DOC;
- e) Representação gráfica em pelo menos 01 (uma) prancha, formato A1, por andar, contendo planta, corte e todos os detalhes necessários para a execução e compreensão dos serviços contemplados. Também deverá haver representação gráfica de todos os painéis e quadros elétricos, no caso de modificação dos mesmos e das prumadas, shafts e diagramas unifilares. Deverá ser entregue em versão impressa e arquivo digital nas extensões PLT, DWG e PDF.
- f) Deve ser elaborado estudo contemplando todos os itens da Norma Regulamentadora 10 (NR10) aplicáveis às instalações desta EEE. O resultado deste estudo será entregue em cadernos, diagramas, memoriais entre outros documentos específicos que se fizerem necessários. O conteúdo da norma encontra-se disponível em portal “mte.gov.br/legislação”;

4.3. **Projeto Executivo:**

- I. Consiste no desenvolvimento do Projeto Básico, apresentando o detalhamento das soluções de instalação, conexão e fixação de todos os componentes do sistema a ser implantado, de modo a facilitar o trabalho das equipes de montagem.
- II. Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, para que fiquem perfeitamente harmonizados entre si.

4.4. **Anteprojeto de Arquitetura:**

- I. Será disponibilizado em formato PDF um anteprojeto de arquitetura do edifício a ser construído, contendo todas as informações concernentes ao bom desenvolvimento dos projetos executivos complementares.
- II. Considerando as informações dispostas no anteprojeto, bem como, todos os projetos a serem elaborados, será entregue pela doravante contratada, duas Maquete físicas, realistas e protegidas em acrílico ou vidro, ambos, transparentes, em projeção 1:50.
- III. Somente após a aprovação das maquetes físicas pela fiscalização de contrato, e que será dada a autorização para a das etapas seguintes.

4.5. **Dos projetos:**

Os projetos elaborados pela doravante contratada, serão fornecidos a Administração Municipal com a respectiva cessão de direitos autorais, conforme dispõe o art. 111 da lei 8.666/93, a saber:

Art. 111. A Administração só poderá contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração.

Parágrafo único. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

Desta feita, considerando a inteligência do art. 111 da citada lei, observa-se que a lei prevê a cessão dos direitos relativos ao projeto à Administração. Com essa medida, passa a Administração a ser a detentora do projeto, cabendo a ela a destinação final a ser dada ao projeto, de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para a sua elaboração, motivo pelo qual, se tem por justa e devida a presente exigência.

Isto posto, a fim de pormenorizar os serviços a serem desempenhados, os projetos a serem entregues pela doravante contratada deverão possuir, no mínimo:

4.5.1. Projeto Arquitetônico:

- I. Plantas baixa de cada nível da edificação, em escala 1:50;
- II. Planta de Implantação e Cobertura, em escala 1:50;
- III. Cortes e Cortes isométricos em escalas adequadas, no mínimo em escala 1:50;
- IV. Elevações, em escalas 1:50;
- V. Todos os detalhes necessários ao perfeito entendimento dos mesmos, de forma a possibilitar sua execução;
- VI. Especificações em escala 1:50;
- VII. Relação e Materiais e Quantidades;
- VIII. Planta com layout;
- IX. Projeto de interiores, em escala 1:50;
- X. Planta de paginação de pisos;
- XI. Projeto de Acústica (Isolação), escala 1:50;
- XII. Memorial Descritivo;
- XIII. Imagens Digitais Renderizadas do Projeto;

4.5.2. Projetos Complementares:

- ✓ Projeto Estrutural/LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM, no mínimo em escala 1:50;
- ✓ Projeto Hidrossanitário e Projeto de Combate e Prevenções de incêndios, GLP, no mínimo em escala 1:50, e dentro das

especificações das normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná;

- ✓ Projeto Elétrico, no mínimo em escala 1:50;
- ✓ Projeto Luminotécnico, no mínimo em escala 1:50;
- ✓ Projeto de geração auxiliar fotovoltaica * (Projetos de Sustentabilidade);
- ✓ Projeto de telefonia e Lógica, no mínimo em escala 1:50;
- ✓ Projeto de Segurança, em escala 1:50;
- ✓ Projeto de engenharia de sustentabilidade ambiental, em escala 1:50;
- ✓ Projeto de climatização, de exaustão, conforto térmico, ventilação natural e forçada, em escala 1:50;
- ✓ Projeto de organização dos espaços externos e acessibilidade nos ambientes construídos, em escala 1:50;
- ✓ Memorial Descritivo.

4.5.2.1. A área máxima estimada a ser projetada será conforme item. Durante o processo de elaboração e criação dos projetos poderá haver a necessidade de aumento ou diminuição desta área total projetada.

4.5.3. **Projeto de Fundações e Estrutural:**

I. Deverá ser desenvolvido por engenheiro especialista, apresentando os memoriais de cálculos e detalhamentos de locação, características e dimensões dos elementos de fundação referentes às soluções técnicas necessárias.

II. O sistema construtivo deverá ser industrializado e todos os memoriais, projetos e detalhamento de execução deverão ser apresentados dentro do que especificam as normas técnicas.

4.5.3.1. **Levantamento Topográfico e Sondagem:**

I. A CONTRATADA deverá incluir no custo do levantamento topográfico e sondagem do terreno, o envio do técnico profissional específico da área de topografia e geotécnica, respectivamente, ao local da obra a ser construída, a fim de realizar o levantamento técnico de todas as condições do terreno, de modo a fornecer subsídios para a completa elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares, referente à descrição das características do solo e perfil geológico do terreno.

II. Estabelecer os procedimentos e os critérios para a elaboração dos estudos geológicos e geotécnicos dos projetos, segundo as normas da ABNT, a seguir:

- a) NBR 8036 – Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios;

- b) NBR 6497 – Levantamento Geotécnico;
- c) NBR 6484 – Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos;
- d) NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações;
- e) NBR 8044 – Projeto Geotécnico

4.5.4. Projeto de instalações hidráulicas, sanitárias, instalações de prevenção e combate a incêndios, GLP:

I. O projeto Hidrossanitário deverá ter dimensionamento da rede de tubulação de água fria e quente, esgoto sanitário, águas pluviais, prumadas e reservatórios superiores e inferiores, esquema de distribuição vertical, inclusive projeto de estação de tratamento de efluentes, aproveitamento das águas pluviais, reutilização das águas servidas, micro e macrodrenagem do terreno, projeto de dimensionamento de GLP.

II. O projeto de Prevenção Contra Incêndio deverá ter dimensionamento de hidrantes ou chuveiros automáticos, extintores, alarme contra incêndio, plano de fuga, e demais exigências legais, atendendo integralmente as regulamentações pertinentes, conforme determinam, em sua totalidade, as NPT's do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

III. O projeto de sistema de coleta de esgoto, além de fazer o dimensionamento da rede e especificar o equipamento de limpeza adequado, também deve incluir orientações sobre a manutenção e operação a ser realizada no sistema, bem como sua periodicidade.

IV. O projeto de águas servidas deve viabilizar a utilização de reuso de águas servidas e a rede de distribuição de água potável deverá ser uma linha independente da rede de distribuição da água de reuso, não sendo permitido nenhum tipo de cruzamento ou registro em comum aos sistemas. O reservatório de água potável não deverá ter ligação com os reservatórios destinados ao reuso e reaproveitamento. O projeto deverá indicar a ligação com a rede pública.

V. A CONTRATADA deverá realizar estudos sobre o projeto de águas pluviais com vistas a demonstrar a viabilidade para coleta, armazenamento e utilização das águas de chuvas. Se houver reaproveitamento destas águas em áreas com possível contato humano, deverá ser acrescido um sistema de desinfecção por cloração.

VI. O sistema de aproveitamento de águas de chuva poderá ser utilizado como alternativa de alimentação para o sistema de incêndio ou mesmo para complementação do volume da alimentação das bacias sanitárias.

VII. A rede de irrigação deverá ser feita por meio de aspersores e deverá apresentar coloração diferenciada das linhas de água potável e deverá ter sinalização contendo os dizeres “água de reaproveitamento não potável” ao lado de cada ponto de aspersão.

4.5.5. Projeto de instalações elétricas (energia auxiliar e de emergência):

- I. Projeto elétrico, com pesquisa de carga, locação de pontos, circuitos e tubulações, diagramas unifilares, entradas de serviços, sistema artificial de geração de energia.
- II. Previsão para alimentação de geração auxiliar fotovoltaica.
- III. Posto de Transformação, Subestação instalada em poste:
 - a) O projeto preverá o funcionamento da cabine primária em modo automático ou remoto, apresentando análise que demonstre a melhor e mais segura situação;
 - b) Será elaborada redistribuição do “layout” da instalação, sendo que os equipamentos que envolvem média tensão ficarão separados dos painéis de baixa tensão e equipamentos estabilizadores ou UPS (Uninterruptible Power Supply ou Fontes Ininterruptas de Energia), sendo seguidas recomendações normativas aplicáveis;
 - c) Será previsto controle de temperatura e umidade de ambientes, em casos em que seja necessário;
- IV. Distribuição:
 - a) Será previsto encaminhamento de distribuição que garanta a correta e mais adequada alimentação das cargas, interligação de quadros e equipamentos;
 - b) Serão contemplados, em projeto, todos os quadros e painéis necessários para o correto e perfeito funcionamento e proteção das instalações respeitando as diversas cargas conectadas, sendo eles existentes, modificados ou novos;
 - c) Haverá a previsão de redes estabilizadas UPS distintas para equipamentos de CPD, controles, comandos e supervisões e para terminais de usuários;
 - d) Os equipamentos UPS serão especificados prevendo redundância ativa, capacidade de ampliação e facilidade de manutenção;
 - e) Será prevista possibilidade de manobra para as redes estabilizadas em caso de manutenção;
 - f) Haverá previsão de ambiente separado e climatizado para os equipamentos UPS;
 - g) Cada pavimento do edifício terá quadros e circuitos elétricos próprios;
 - h) Para a iluminação serão previstos comandos necessários e suficientes para o atual “layout” e para eficiência energética.
 - i) Central de distribuição próxima a medição, instalada em alvenaria.
- V. Equipamentos, Comandos e Interligações:

- a) Será fornecido esquema de interligação de força e de comando entre todos os equipamentos, painéis e quadros a serem instalados, sendo que para os equipamentos e quadros atuais, deve ser prevista revisão completa e toda e qualquer correção necessária;
- b) Será desenvolvido estudo que contemple o correto e perfeito funcionamento de toda a instalação com suas diversas cargas, com apresentação de memorial de cálculo e descritivo.
- c) Este estudo deve abranger tanto o sistema elétrico de potência quanto as interligações, comandos e controles existentes;
- d) Será elaborado projeto para a correta correção do fator de potência com análise, inclusive, de distorções harmônicas.

4.5.6. Projeto de luminotécnica de áreas internas e externas:

- I. Projeto de Luminotécnica, controle de iluminação externa integrada ao sistema de iluminação artificial, postes e redes de distribuição, especificações de luminárias, interferências com elementos estruturais e outros.
- II. O projeto deverá contemplar o controle de luminosidade mediante a utilização de sensores de luminosidade para que seja possível a definição da quantidade de luz ideal para cada ambiente, além de apresentar estudos para implementação de controle de iluminação elétrica. Deverão ser previstos ambientes com condições ideais de iluminação e com economia de energia.
- III. O projeto deverá prever um quadro de distribuição parcial em cada pavimento da edificação a ser construída.

4.5.7. Projeto de instalações telefônicas, sistema de rede estabilizada de energia, rede em cabeamento estruturado de voz e dados, lógica em rede estruturada de Wireless:

- I. Telefônico com pesquisa de carga, locação de pontos, circuitos e tubulações, diagramas e entradas de serviço.
- II. O projeto deverá contemplar a implantação de racks, pontos lógicos e telefônicos de maneira a atender a localização dos pontos indicados em projeto de arquitetura.
- III. O projeto deverá prever a interligação por intermédio de fibra ótica, dos racks a serem instalados nas salas.
- IV. Toda a distribuição da rede de telefonia se fará por intermédio do sistema estruturado, tal como a rede lógica, prevendo rede de comunicação interna e externa entre as salas.

4.5.8. Projeto de automação predial integrada – tecnologia em sistemas prediais:

- I. Deverá ser prevista a instalação de equipamentos e componentes que visem a economia e a racionalização do uso de água dos pontos de consumo e que servirão de base para a elaboração do projeto de sistema predial de água.

II. Deverão ser adotadas tecnologias de racionalização do uso de água, todas as torneiras deverão apresentar arejador antivandalismo, não sendo necessário apresentar vazão constante, considerando que serão adotados dispositivos redutores de vazão.

III. O cenário racionalizado será composto de bacia sanitária de volume reduzido e válvula de descarga hidromecânica com regulagem de vazão, torneira de mesa com funcionamento hidromecânico, válvula para mictório com funcionamento hidromecânico, e redutores de vazão.

4.5.9. Projeto de instalação de dispositivo de segurança patrimonial/alarme, controle de acesso, áudio e vídeo:

I. O projeto de instalação de dispositivo de segurança patrimonial/alarme, controle de acessos, áudio e vídeo deverá ser executado prestigiando os sistemas e tecnologias existentes e compatíveis com a necessidade do edifício a ser construído.

4.5.10. Projeto de engenharia de segurança do trabalho:

I. O projeto de Engenharia de segurança do trabalho visa a orientação, desde o início das obras até a efetiva ocupação, da segurança do trabalho quanto a prevenção de acidentes e higiene. Constitui parâmetro importante, envolvendo a redução de custos humanos e materiais, com consequente melhoria nas condições sociais.

II. O projeto deve focar a adequação da legislação e das normas técnicas de engenharia de segurança e higiene do trabalho, proteção contra incêndios e explosões, prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações, doenças de trabalho e ambiente, treinamentos, ergonomia, acessibilidade, vestiários, gerenciamento de riscos, proteção ao meio ambiente, controle de ruídos, etc., dentro do que enfocam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

III. Projeto do canteiro de obras prevendo layout de tapumes, eventual distribuição do canteiro em lotes, se necessário, determinando os acessos, elegeer instalações de escritórios para a fiscalização e supervisão da obra definindo suas características, especificando os transportes verticais, as instalações provisórias, inclusive hidráulicas e elétricas.

IV. Projeto de transporte vertical (elevadores e monta carga) para elevadores, monta- cargas e, eventualmente, plataformas, escadas, rampas e esteiras rolantes, se houver necessidade.

4.5.11. Projeto de engenharia de sustentabilidade ambiental:

I. A ser desenvolvido em conformidade com o programa de Meio Ambiente da cidade de Sarandi e com diretrizes da política ambiental, proporcionando um convívio tranquilo e seguro entre a obra e meio ambiente, com o objetivo de conservar a biodiversidade através de instrumentos de controle da qualidade ambiental, mediante a gestão, conservação e recuperação dos recursos naturais, água, ar, solo, flora, fauna e demais ecossistemas, devido a competência e necessidade da cidade de promover a

gestão de recursos hídricos e atmosféricos, resíduos sólidos, gestão territorial, controle, monitoramento, saneamento ambiental e educação ambiental.

II. O projeto deve contemplar soluções de rotinas e procedimentos de eco sustentabilidade, de conscientização ambiental e atitudes proativas, dada a necessidade de reduzir os impactos ambientais do uso de energia, bem como a vulnerabilidade do complexo no suprimento de fontes de energia e de buscar preservação do meio ambiente, elaboração de programa de eficiência dos usos para combater ao desperdício, inclusive com parâmetros referentes a desenvolvimento de sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos orgânicos, inorgânicos com reaproveitamento/ reciclagem, gestão de qualidade da água, ar e solo, estação de tratamento de efluentes, aproveitamento de energia solar para iluminação e aquecimento, projeto de gestão de qualidade do ar pelos poluentes urbanos, como filtragem de resíduos poluentes para redução de fontes de poluição atmosférica, controle de poluição sonora interna e externa, estudo de viabilidade de implantação de sistemas de energias renováveis e matriz energética alternativa.

4.5.12. Projeto de energia solar (insolação, capitalização e racionalização do uso energético):

I. Projeto de captação e aproveitamento de energia solar.

II. Pré-disposição para automação, iluminação e energia fotovoltaica.

III. Prevendo tubulações de descida do telhado até a sala de controle de energia, da qual abrigará inversor de frequência fotovoltaica, transformadores e painéis de distribuição de energia.

4.5.13. Projeto de climatização, de exaustão, conforto térmico, ventilação natural e forçada:

I. Definição do conceito, marcação de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras e evaporadoras) para instalações em geral e ambientes especiais (salas de reuniões entre outros) e previsão de controle de temperatura, umidade, controle de emissões atmosféricas, odores, poeiras vibrações e isolamento térmico.

II. Deverão ser levados em contas aspectos de economia de energia e racionalização no projeto de sistema de ar-condicionado.

I. O sistema de ar-condicionado deverá possuir fluxo de refrigerante variável, sistema VRV.

II. O sistema VRV deverá apresentar economia de energia elétrica, capacidade modular do sistema quando houver a necessidade de aumento da capacidade instalada, simplicidade de manutenção, sistema de autodiagnóstico, uso racional de água, e gás refrigerante que não deve ser agressivo ao meio ambiente.

4.5.14. Projeto de organização dos espaços externos e acessibilidade nos ambientes construídos:

I. Projeto de acessibilidade nos ambientes construídos externos e internos, organizados sob o conceito de mobilidade e da inclusão universal para portadores de necessidades especiais.

4.6. **Memorial descritivo dos projetos:**

I. No caderno de especificações deverá conter a descrição, especificação e características técnicas dos materiais, tais como: forma, dimensões, tolerâncias, textura, dureza, impermeabilidade, resistência mecânica, acabamento, local de aplicação, solicitação de uso, características do serviço a executar, características dos arremates, aspecto final, equipamentos e acessórios.

II. A CONTRATADA deverá elaborar detalhamento em planilhas, contendo descrição e especificação, quantitativos unitários e globais para embasamento da futura licitação para execução dos serviços ora projetados.

III. As especificações e serviços descritos neste item poderão sofrer alterações futuras para atender norma nova, melhor solução, melhor técnica, dentre outras, desde que aceita pela fiscal do órgão contratante dos projetos do edifício a ser construído.

4.7. **Configuração dos desenhos de projeto em AutoCAD:**

I. Desenhar, considerando a relação: 01 unidade de desenho = 01metro.

II. Poderão ser acrescentados layers aos existentes.

III. A relação completa com os layers definidos no projeto básico e os acrescentados pela CONTRATADA deverá ser entregue ao órgão contratante em versão impressa e digital, sendo que a versão digital em extensão DWG, PLT e PDF.

IV. Todo o serviço será desenvolvido em plataforma CAD, extensão de arquivo DWG, adotar a versão do software AUTOCAD 2007 ou similar.

V. O tamanho e fonte de texto, bem como as indicações de cotas não deverão ser afetadas pelo fator de escala.

4.8. **Programa de necessidades do edifício a ser construído:**

I. ***Edifício Secretaria:***

- a) Auditório;
- b) Recepção;
- c) Cofre;
- d) Armeiro;
- e) Ouvidoria;
- f) Cozinha;
- g) Refeitório;
- h) Despensa;
- i) Comando Guarda Municipal;

- j) Administrativo;
- k) Sala de supervisão;
- l) Gabinete secretário;
- m) Sala Grupo Tático;
- n) Sala Maria da Penha;
- o) Arquivo;
- p) Estacionamento GMS;
- q) Estacionamento Funcionários;
- r) Administrativo trânsito;
- s) Diretoria de trânsito;
- t) Diretoria de transporte;
- u) Central/monitoramento;
- v) Sala de descanso;
- w) Tatame;
- x) Vestiário feminino;
- y) Vestiário masculino;
- z) Despensa;
- aa) BWC com acessibilidade (masculino/feminino);
- ab) Sala de reunião;
- ac) Sala de vídeo audiência (espaço coworking);
- ad) Inteligência;
- ae) Sala de aula;
- af) Engenharia;
- ag) Sala Psicólogo;
- ah) Academia;
- ai) Cozinha;
- aj) Almoxarifado;
- ak) Oficina;
- al) Vestiário;
- am) Sala administrativa;
- an) Estoque/docas;
- ao) Lava jato;
- ap) Sala de descanso;
- aq) Arquivos;

- ar) Garagem vistoria de veículos;
- as) Canil;
- at) Guarita;
- au) Recursos Humanos;
- av) Departamento de TI;

II. ***Núcleo de ensino da Guarda Municipal:***

- a) Sala de Aula para 30 alunos;
- b) Refeitório;
- c) Cozinha;
- d) Vestiário;
- e) Banheiro;
- f) Salas administrativas;
- g) Despensa.

4.9. **Croquis de localização e informações complementares:**

I. A CONTRATADA, com base nos dados obtidos durante o estudo de viabilidade, deverá elaborar um croqui de localização do empreendimento, com o máximo de informações possível, inclusive com a indicação de concessionárias de serviços existentes.

4.10. **Programa de necessidades final:**

I. Nomear os respectivos ambientes, caracterizando as atividades funcionais que serão desenvolvidas, de acordo com as normativas, legislação, orientações, etc.

II. Caracterizar os usuários contextualizando-os ambiente projetado e quantificando-os.

III. Verificar a necessidade de ambientes complementares para o desenvolvimento das atividades específicas, bem como área de circulação entre os ambientes.

IV. Verificar as relações espaciais entre os ambientes, promovendo uma setorização, determinando a necessidade de diferentes pisos, e as relações espaciais entre os ambientes e o paisagismo, para subsidiar a futura implantação.

V. Verificar a necessidade do conforto ambiental, orientando para uma construção sustentável.

VI. Verificar a necessidade da acessibilidade, banheiros acessíveis.

VII. Determinar a caracterização construtiva, de acordo com a realidade requerida pelo padrão de acabamento determinado, indicando os prováveis materiais a serem empregados nos ambientes.

VIII. Determinar a área dos ambientes específicos, dos ambientes complementares, das circulações, das áreas setorizadas, que irão compor a área estimada total da edificação a ser projetada.

IX. Especificar a dimensão prévia dos equipamentos e do mobiliário a ser utilizado.

X. A CONTRATADA deverá acompanhar serviços na obra, desde recebimento de material e verificação de especificação ou dirimindo dúvidas, quando solicitado, dentro de um cronograma pré-estipulado e elaborado em conjunto com a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR e a CONTRATADA, devendo inclusive, em alguns casos, emitir pareceres, relatórios etc., quando solicitado.

5 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá suprir os profissionais envolvidos de todos os sistemas e softwares necessários ao fiel cumprimento deste projeto básico.

5.2. A CONTRATADA deverá realizar pesquisas de necessidade do edifício a ser construído para que sirva de subsídio na elaboração dos diversos Projetos ora em contratação.

5.3. A CONTRATADA deverá aprovar os projetos nos respectivos órgãos e empresa concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, conforme legislação específica da cidade de Sarandi, inclusive arcando com todos os custos das taxas de análise e/ou aprovação.

5.4. A CONTRATADA deverá desenvolver um fluxograma de atividades de desenvolvimento dos serviços a serem prestados, tendo em vista a prestação de contas e a realização de reuniões de compatibilização com o órgão contratante.

5.5. As reuniões convocadas pelo órgão contratante deverão ser realizadas, cumprindo-se registro obrigatório em ata dos assuntos debatidos e decisões tomadas, providências necessárias e respectivos responsáveis.

5.6. O prazo de execução para a prestação de serviços de projetos é de 120 dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.7. A Contratada terá como responsabilidade atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62) e outras normas aplicáveis, no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

5.8. Deverá constar na equipe técnica para execução dos serviços, um engenheiro civil ou profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação, com experiência comprovada por meio de atestados de capacitação técnica, devidamente acompanhados de Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA ou CAU. Sendo este responsável pelo acompanhamento/supervisão dos projetos e pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Os demais profissionais também devem ser habilitados para as respectivas funções.

5.9. A contratada não poderá ceder ou subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste Termo, sem prévia autorização, por escrito, do setor de Engenharia desta secretaria. Caso concedida a solicitação, a subcontratada será

obrigada a obedecer aos termos aqui explicitados, não terá o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie, e, deverá apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e previdenciária.

5.10. A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as disposições e acordos coletivos relativos à legislação social e trabalhista em vigor.

5.11. Os projetos deverão conter todos os elementos necessários para sua correta compreensão e consequente execução. Qualquer projeto elaborado deverá ser encaminhado para o fiscal dos projetos para aprovação.

5.12. A representação gráfica de todos os projetos obedecerá às normas da ABNT, sempre que possível, em formato único de prancha. O objeto só será considerado concluído, para efeito de recebimento provisório e definitivo, após terem sido satisfeitas as seguintes condições:

I. Aprovação dos projetos pelos órgãos competentes a eles afetos, quando a legislação exigir.

II. Recebimento dos originais e cópias dos projetos aprovados, quando a legislação exigir, e demais documentos expedidos pelos órgãos competentes, de forma a permitir a execução de cada projeto.

III. Recebimento de cópias de anotação de responsabilidade técnica e/ ou registro de responsabilidade técnica, dos projetos complementares feita no CREA e/ou CAU da região onde o autor do projeto estiver registrado, e se necessário com visto do CREA/PR e/ou CAU.

5.13. Os trabalhos serão realizados em plataformas CAD, devendo ser entregues em CD-ROM ou pen drive, no formato DWG, PLT e PDF, na versão 2007, juntamente com quatro cópias assinadas em papel sulfite.

5.14. A exigência da Plataforma CAD se faz necessário, uma vez que o citado programa é o utilizado pelo Município, e o qual o fiscal da obra se utilizará para o devido acompanhamento e fiscalização dos serviços.

5.15. A fiscalização não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos ou serviços, no todo ou em partes que dificultem ou impossibilitem a conclusão dos serviços.

5.16. Todos os serviços necessários à perfeita execução do presente objeto deverão estar considerados nos preços da licitante.

5.17. As aprovações, licenças e vistos de projetos referentes aos órgãos municipais, estaduais ou federais serão exigidas pela fiscalização e pelo contratante em qualquer fase dos projetos inclusive para pagamentos e recebimentos dos serviços, quando exigidas para legislação em vigor, ainda que tenham sido citadas ou deixadas de serem aqui mencionadas.

5.18. A CONTRATADA deverá promover reuniões, com a fiscalização conforme cronograma apresentado. Estas reuniões servirão para orientações mútuas e para tomada de ciência sobre o andamento da elaboração dos projetos, bem como para que sejam tomadas disposições para os ajustes e ações corretivas que se fizerem necessárias.

5.19. Os projetos serão considerados concluídos quando aprovados pela fiscalização e forem também aprovados nos órgãos e empresas conforme legislação específica.

5.20. A CONTRATADA deverá entregar o cronograma de execução dos trabalhos à fiscalização antes do início dos trabalhos, bem como, disponibilizar em formato PDF um anteprojeto de arquitetura do edifício a ser construído, contendo todas as informações concernentes ao bom desenvolvimento dos projetos executivos complementares, atendendo integralmente ao Programa de Necessidades do Edifício a ser construído, conforme disposto no item 4.8, incisos I e II deste Projeto Básico, no prazo máximo de 15 dias.

5.21. O anteprojeto de arquitetura será avaliado pelo fiscal de contrato, que emitirá um parecer técnico favorável ou desfavorável a aceitação do anteprojeto apresentado.

5.22. Em caso de rejeição do anteprojeto, abrir-se-á para a doravante contratada o prazo de 10 (dias) dias corridos para as devidas adequações dos pontos suscitados pelo fiscal do contrato, o qual, após nova análise, emitirá um novo parecer técnico.

5.23. Se mantendo as incorreções, abrirá o derradeiro prazo de 03 (dias) corridos para as devidas adequações, a qual, após a devida entrega, o fiscal de contrato emitirá o parecer técnico final, autorizando ou não, a continuidade da execução do contrato.

5.24. Em caso de parecer desfavorável, abrir-se-á processo administrativo para apurações de possíveis irregularidades, e aplicação das devidas sanções, se necessário.

5.25. A CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços prestados, dando por eles total garantia e a execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando-se equipamentos adequados e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

5.26. A empresa não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela fiscalização.

5.27. A proposta de preço deverá conter todos os custos diretos e indiretos, inclusive despesa com material, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos de legislação trabalhista, previdenciária e tributária, bem como tudo aquilo necessário à prestação total dos serviços aqui discriminados.

5.28. Nenhuma alteração poderá ser feita nos projetos, sem prévia autorização por escrito do seu autor.

5.29. A fiscalização dos projetos se reserva o direito de recusar ou solicitar a correção de serviços que considere inadequados e/ou abaixo dos padrões de qualidade pretendidos, de forma fundamentada.

5.30. A CONTRATADA deverá apresentar, com a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos serviços em até 10 dias após a assinatura do contrato, registrada no CREA e/ou CAU da região onde os serviços forem prestados, sob pena de paralisação dos trabalhos e incorrer nas penalidades dela decorrentes.

5.31. Nos atrasos que porventura venham ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de projetistas e de funcionários relacionados a prestação dos serviços.

5.32. A empresa CONTRATADA se compromete em prontamente atender aos chamados e a dar início ao atendimento das solicitações feitas pela fiscalização dos projetos em no máximo cinco dias após tomar ciência e, sempre que necessário, elaborar e cumprir um cronograma de execução das ações ou serviços.

5.33. O profissional designado pela empresa para ser o coordenador do projeto em questão deverá ser o preposto da empresa executora e responsável pelo contato entre a empresa e a fiscalização dos projetos.

5.34. Quaisquer ocorrências nos serviços que impossibilitem a prestação total ou parcial do previsto em projeto deverão ser imediatamente comunicadas a fiscalização, que analisará a impossibilidade executiva. Caberá a fiscalização a avaliação do problema e a prévia autorização para que seja introduzida qualquer modificação não prevista.

5.35. Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao órgão contratante e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

6 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

6.1. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a obediência às normas técnicas da ABNT, bem como das normas dos órgãos e empresas pertinentes a cada tipo de projeto a ser desenvolvido, conforme legislação vigente da cidade de Sarandi.

6.2. De uma maneira geral, os principais documentos legais a serem observados serão:

- I. Código de postura e obras do Município de Sarandi/PR.
- II. Normas técnicas Brasileiras.
- III. Legislação específica referente ao fornecimento de energia elétrica.
- IV. Legislação específica referente ao fornecimento de água e esgotamento sanitário.
- V. Legislação específica referente a telefonia.
- VI. Legislação específica referente ao combate de incêndio e pânico.
- VII. Legislações ambientais brasileira, do Estado do Paraná e cidade de Sarandi.
- VIII. Outras legislações complementares.
- IX. Parâmetros e Diretrizes para implantação do edifício a ser construído.
- X. Não poderá haver por parte da CONTRATADA qualquer alegação de desconhecimento de legislação vigente que impeça a aprovação de todo os projetos nos órgãos e empresas pertinentes, quando exigido em legislação específica.

7 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A Execução dos serviços dar-se-á mediante solicitação via e-mail, desde que, junto a solicitação seja encaminhado o empenho com saldo suficiente para prestação do serviço. No término de cada etapa, deverá ser apresentada a nota fiscal do serviço prestado a Secretaria em conformidade com o serviço licitado.

7.2. Após a verificação da conformidade do serviço com as especificações do edital e quantidade solicitada, ele será aceito. A aceitabilidade do serviço prestado e o consequente recebimento definitivo do serviço será atestado pela administração num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da entrega.

7.3. A Secretaria, após o recebimento, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados nos produtos/serviços entregues, poderá devolver às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de até 15 dias, com a possível substituição dos produtos entregues no todo ou em parte, se necessário.

7.4. **Desta feita, tem-se os seguintes prazos:**

- I. Recebimento provisório: Os primeiros 15 dias úteis dias após a entrega/prestação dos serviços;
- II. Recebimento definitivo: O primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de recebimento provisório.

8 LOCAL PARA ENTREGA E EXECUÇÃO

8.1. Os serviços que são objeto desta licitação deverão ser entregues na sede da SEMUTRANS, sito Av. Ademar Bornia, 1051 – Jd. Europa, nesta cidade.

8.2. Locais de referência para elaboração dos projetos e demais serviços:

- I. Futura sede da SEMUTRANS: Av. Borsari Neto, s/n; e
- II. Núcleo de Ensino da Guarda Municipal: Estrada Mara.

9 PRAZOS PARA A EXECUÇÃO

9.1. O Prazo máximo de execução do serviço será de 120 (cento e vinte) dias corridos após a emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado, na forma da legislação vigente.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Será admitida a subcontratação de parcela acessória ou complementar do serviço licitado, ainda que em sua totalidade, devendo ser apresentada, ao fiscal do contrato, o responsável técnico pelo projeto.

10.2. Por consequente, fica vedado a subcontratação do Projeto Arquitetônico, ainda que de forma parcial.

11 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. A contratada deverá acompanhar toda execução dos projetos por esta elaborados, dirimindo dúvidas, e sanando eventuais equívocos e inconsistências encontradas na execução dos projetos.

12 DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança de Sarandi é o servidor Elton Toy, sendo-lhe incumbido das seguintes atribuições:

I. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

II. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

12.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. Durante a vigência da ata ou contrato o fiscal poderá ser substituído, desde que justificado formalmente, no qual a alteração deverá fazer parte do processo.

12.6. Ficam responsáveis pelo controle e fiscalização, conforme segue:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor do contrato	Indrigo dos Santos Aguilieri	010.192.999-40
Fiscal do contrato	Elton Toy	007.146.789-02

13 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado conforme Cronograma de Desembolso a seguir:

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE
01.01	Projeto Arquitetônico	%	Físico	50%	
		R\$	Financeiro		
01.02	Projeto estrutural de	%	Físico		3,846%

	Infra e Superestrutura / Levantamento Topográfico	R\$	Financeiro		
01.03	Projeto de Instalações Hidráulica, Sanitária, Prevenção e Combate contra Incêndios e GLP	%	Físico		3,846%
		R\$	Financeiro		
01.04	Projeto de Instalações Elétricas / Energia Auxiliar Emergencial	%	Físico		3,846%
		R\$	Financeiro		
01.05	Projeto Luminotécnico Interno e Externo	%	Físico		3,846%
		R\$	Financeiro		
01.06	Projeto de Instalações Telefônica, rede em cabeamento estruturado de voz e dados e lógica em rede estruturada de Wireless	%	Físico		3,846%
		R\$	Financeiro		
01.07	Projeto de Automação Predial Integrada (Tecnologia em Sistemas Prediais)	%	Físico		3,846%
		R\$	Financeiro		
01.08	Projeto de Instalações de Dispositivos de Segurança Patrimonial (alarme, controle de acesso, áudio e vídeo)	%	Físico		3,846%
		R\$	Financeiro		
01.09	Projeto de Engenharia de Segurança do Trabalho	%	Físico		3,846%
		R\$	Financeiro		
01.10	Projeto de Engenharia de Sustentabilidade Ambiental	%	Físico		3,846%
		R\$	Financeiro		
01.11	Projeto de Geração Auxiliar Fotovoltaica (insolação, capitalização e racionalização do uso energético)	%	Físico		3,846%
		R\$	Financeiro		
01.12	Projeto de Climatização, exaustão, conforto térmico e ventilação natural forçada	%	Físico		3,846%
		R\$	Financeiro		
01.13	Projeto de organização dos espaços externos e acessibilidade nos ambientes construídos	%	Físico		3,846%
		R\$	Financeiro		
01.14	Memorial Descritivo	%	Físico		3,846%
		R\$	Financeiro		
TOTAL		R\$		50%	50%

13.2. Os valores a serem pagos serão creditados na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto, respeitando o cronograma apresentado acima.

13.3. No processo relativo ao pagamento, deverá constar também a relação de documentos relativos à comprovação fiscal e trabalhista exigidos no EDITAL. Na falta da apresentação dos documentos supracitados ou com certidões positivas, o pagamento não será retido e nem suspenso.

13.4. Na ocorrência de algum dos casos citados acima, o responsável pelo pagamento notificara a CONTRATADA sobre a pendência, e a mesma terá um prazo de até 15 (quinze) dias para regularização, caso contrário poderá ensejar a instauração de processo administrativo. Ou seja, a empresa poderá sofrer as sanções administrativas previstas em lei (advertência, multa, suspensão temporária dos direitos de licitar e declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública) e, se previsto garantia contratual, sua execução por eventuais prejuízos e, ainda, ter o contrato rescindido.

13.5. **Em caso de atraso no pagamento** motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Sarandi – Pr., o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde se lê:

EM = Encargos moratórios.

I = Índice de atualização financeira.

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira será calculado através da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Onde se lê:

I = Índice de atualização financeira.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

13.6. O pagamento efetuado por este Município não isenta o fornecedor de suas obrigações.

13.7. É vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da aquisição.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS

14.1. O pagamento decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos da(s) **dotação(ões) orçamentária(s)** indicada(s) abaixo:

14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.39.00.00. - 1509 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.2. Os recursos que custearão a execução do objeto deste certame são de origem municipal.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. O contratante deverá:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no EDITAL e seus anexos.
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do EDITAL e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no EDITAL e seus anexos.
- VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução do objeto desta licitação, ficando isenta a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

II. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

III. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento até a Contratada reassumir o objeto subcontratado.

IV. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

V. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera o Contratado de suas responsabilidades.

VI. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste instrumento ou na Minuta do Contrato, se nesses documentos assim permitir.

VIII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17 DAS SANÇÕES

17.1. Além das sanções previstas no Edital, as demais são aquelas apresentadas no Termo de Contrato.

18 VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

19 DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para apresentação das propostas.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Nº ____/____.

De um lado, o MUNICÍPIO DE SARANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº..... com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr....., portador da CI/RG Nº. da SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº....., em conjunto com o Secretário(a) Municipal de, Sr(a)., inscrito no CPF/MF Nº., ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

De outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida, neste ato representada por, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO de empreitada global, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021, homologada em ____/____/____, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas :

CLÁUSULA I - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO FIRST - Ficam integrados a este CONTRATO, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, EDITAL, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

PARÁGRAFO SECOND - Será incorporada a este CONTRATO, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO THIRD - A prestação dos serviços licitados obedecerá ao estipulado neste CONTRATO, bem como às disposições dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº XX/2021 que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este CONTRATO:

- a) EDITAL da TOMADA DE PREÇOS nº XX/2021 com todos os seus Anexos.
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela Contratada.

CLÁUSULA II - DO OBJETO DO CONTRATO

PARÁGRAFO FIRST - Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico, projetos executivos e complementares de arquitetura e engenharia, visando a construção do Edifício Sede da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública e Instalações do Núcleo de Ensino da Guarda Municipal.

PARÁGRAFO SECOND - A CONTRATADA declara nesta oportunidade haver examinado detalhadamente as especificações e toda a documentação da mencionada licitação, e que se encontra em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado nos anexos deste CONTRATO.

CLÁUSULA III - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO FIRST - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços ora contratados dentro dos prazos estipulados, comprometendo-se a entregar o objeto deste CONTRATO, inteiramente concluído, dentro do prazo de **120 dias (cento e vinte dias)**, contados a partir da emissão da nota de empenho, prazo este que poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa apresentados pela empresa contratada e devidamente acatadas pela Administração.

PARÁGRAFO SECOND - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou os serviços complementares, desde que atendida à Cláusula Quarta deste CONTRATO, atos do CONTRATANTE, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.
- b) Por motivos de força maior ou caso fortuito, assim caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

PARÁGRAFO THIRD - Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste CONTRATO e/ou serviços por motivos de força maior, bem como a suspensão do CONTRATO por ordem do CONTRATANTE ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

PARÁGRAFO FOURTH - Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO FIFTH - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE se reserva o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros.

PARÁGRAFO SIXTH - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, sendo, inclusive, declarada inidônea, ficando suspensa de firmar CONTRATO pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme a gravidade de infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA IV - DA SEGURANÇA DOS PROJETOS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste CONTRATO, nos termos do Artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro, bem como

pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO FIRST - O valor global o(s) serviço(s) contratado(s) importa em R\$ (.....).

CLÁUSULA VI - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO FIRST - A apresentação de garantia de execução do objeto deste contrato ficará condicionada à sua exigência no instrumento convocatório da licitação, sendo de obrigação da CONTRATADA a observância da existência desta exigência, bem como os percentuais e formas por meio das quais poderá apresentar a referida garantia.

PARÁGRAFO SECOND - Na hipótese de o instrumento convocatório não estabelecer a exigência de garantia de execução do objeto, fica a CONTRATADA desobrigada de sua apresentação para fins de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA VII - DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO - As condições relativas ao pagamento da execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº XX/2021 são aquelas apresentadas no [Anexo I](#) – Projeto Básico.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada, além do disposto no Instrumento Convocatório da TOMADA DE PREÇOS nº XX/2021 e seus Anexos, compromete-se a manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente.

CLÁUSULA IX - DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - São aqueles indicados no [Anexo I](#) – Projeto Básico

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO FIRST - À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE, a serem apuradas na forma, a saber:

- I. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8666, de 1993, o FORNECEDOR que:
- II. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta licitação;

- III. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SECOND - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;
- III. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - a) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- IV. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

PARÁGRAFO THIRD - Impedimento de licitar e contratar este MUNICÍPIO, conseqüente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

PARÁGRAFO FOURTH - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO FIFTH - As sanções previstas nos incisos I e IV do §2º, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARÁGRAFO SIXTH - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEVENTH - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla

defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO EIGHTH - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA XI - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

PARÁGRAFO FIRST - Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres públicos municipais a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SECOND - Compete à **SEMUTRANS**, propor a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO THIRD - Caberá recurso da aplicação de multas, dirigido ao CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta.

PARÁGRAFO FOURTH - O CONTRATANTE julgará, de forma fundamentada e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta.

PARÁGRAFO FIFTH - Se a multa for julgada improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA não poderá ceder o presente CONTRATO a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente CONTRATO, obrigando-se, ainda, a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA XIV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto deste CONTRATO será recebido por Comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA XV - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do CONTRATO será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XVI - DO REAJUSTE

PARÁGRAFO ÚNICO - Conforme apresentado no [Anexo I](#) – Projeto Básico, parte integrante desta licitação.

CLÁUSULA XVII - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO FIRST - A Contratante se reserva o direito de rescindir o CONTRATO, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a Contratada falir, ou for dissolvida.
- b) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização.
- c) Quando a Contratada transferir no todo ou em parte o CONTRATO.
- d) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
- e) Demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SECOND - A rescisão do CONTRATO, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO THIRD - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir este CONTRATO, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

PARÁGRAFO FOURTH - Declarada a rescisão do CONTRATO, que vigorará a partir da data de sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste CONTRATO inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA XVIII - DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO FIRST - Este CONTRATO poderá ser alterado, no que couber, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SECOND - As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por TERMO ADITIVO, que integrarão o CONTRATO para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA XIX - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA XX - DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro desta Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante nesta cidade com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em Direito permitidas.

CLÁUSULA XXI - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente CONTRATO.

Estando justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Sarandi, _____ de _____ de 20____.

Walter Volpato
Prefeito Municipal

(Nome Completo)
Secretário Municipal

(Razão Social da empresa)
(Nome Completo do
Representante legal)

Testemunha

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório sob modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº XX/2021, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____ outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome Completo e assinatura do representante legal da proponente

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À

Prefeitura do Município de Sarandi

A/C. Comissão de Licitação.

TOMADA DE PREÇOS nº XX/2021.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, na qualidade de proponente no processo licitatório denominado EDITAL na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº ____/____, DECLARA expressamente que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome Completo e assinatura do representante legal da proponente

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura do Município de Sarandi

A/C. Comissão de Licitação.

TOMADA DE PREÇOS nº XX/2021.

Prezados, a _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S.^a, nossa proposta de preços relativa à execução _____, da licitação em epígrafe.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto é de _____ (_____) dias a contar da data da assinatura do CONTRATO.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome Completo e assinatura do representante legal da proponente

TERMO DE RENÚNCIA

À

Prefeitura do Município de Sarandi

A/C. Comissão de Licitação.

TOMADA DE PREÇOS nº XX/2021.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, na qualidade de proponente no processo licitatório denominado EDITAL na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº XX/2021, DECLARA expressamente na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preços das proponentes habilitadas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome Completo e assinatura do representante legal da proponente

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES LOCAIS

À

Prefeitura do Município de Sarandi

A/C. Comissão de Licitação.

TOMADA DE PREÇOS nº XX/2021.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº XX/2021, instaurado pelo Município de Sarandi, Paraná, que recebemos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome Completo e assinatura do representante legal da proponente

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(SOMENTE EM CASO DE SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS PELO
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, CONFORME ESTABELECIDO NO
EDITAL)

À

Prefeitura do Município de Sarandi

A/C. Comissão de Licitação.

TOMADA DE PREÇOS nº XX/2021.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, na qualidade de proponente no processo licitatório denominado EDITAL na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº XX/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome Completo e assinatura do representante legal da proponente

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Ao Município de Sarandi/PR

Tomada de Preços:

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE
01.01	Projeto Arquitetônico	%	Físico	50%	
		R\$	Financeiro		
01.02	Projeto estrutural de Infra e Superestrutura / Levantamento Topográfico	%	Físico		3,846%
		R\$	Financeiro		
01.03	Projeto de Instalações Hidráulica, Sanitária, Prevenção e Combate contra Incêndios e GLP	%	Físico		3,846%
		R\$	Financeiro		
01.04	Projeto de Instalações Elétricas / Energia Auxiliar Emergencial	%	Físico		3,846%
		R\$	Financeiro		
01.05	Projeto Luminotécnico Interno e Externo	%	Físico		3,846%
		R\$	Financeiro		
01.06	Projeto de Instalações Telefônica, rede em cabeamento estruturado de voz e dados e lógica em rede estruturada de Wireless	%	Físico		3,846%
		R\$	Financeiro		
01.07	Projeto de Automação Predial Integrada (Tecnologia em Sistemas Prediais)	%	Físico		3,846%
		R\$	Financeiro		
01.08	Projeto de Instalações de Dispositivos de Segurança Patrimonial (alarme, controle de acesso, áudio e vídeo)	%	Físico		3,846%
		R\$	Financeiro		
01.09	Projeto de Engenharia de Segurança do Trabalho	%	Físico		3,846%
		R\$	Financeiro		
01.10	Projeto de Engenharia de Sustentabilidade Ambiental	%	Físico		3,846%
		R\$	Financeiro		
01.11	Projeto de Geração Auxiliar Fotovoltaica (insolação, capitalização e racionalização do uso energético)	%	Físico		3,846%
		R\$	Financeiro		
01.12	Projeto de Climatização, exaustão, conforto térmico e	%	Físico		3,846%
		R\$	Financeiro		

	ventilação natural forçada				
01.13	Projeto de organização dos espaços externos e acessibilidade nos ambientes construídos	%	Físico		3,846%
		R\$	Financeiro		
01.14	Memorial Descritivo	%	Físico		3,846%
		R\$	Financeiro		
TOTAL		R\$		50%	50%

_____, ____ de _____ de 20____.

(Responsável - Razão Social – CNPJ)